



Serviço Público Federal

**Universidade Federal do Acre**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

## **EDITAL Nº 05/2009**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PROFESSOR VISITANTE**

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC** - com fundamento na **Lei nº 8.745**, de 09 de dezembro de 1993 e na **Lei nº 9.849**, de 26 de outubro de 1999 - torna público, à Comunidade Universitária, que se encontram abertas, no período de **10 a 25** de agosto de 2009, as inscrições para o preenchimento de **15** (quinze) vagas para contratação, através do Programa REUNI - cota 2009, de **Professor Visitante** brasileiro ou estrangeiro, vagas estas distribuídas, indistintamente, com objetivos e processo de seleção a seguir:

#### **1 - OBJETIVOS:**

- a) Oferecer condições para professores de competência e capacidade comprovadas, provenientes da região e de outros centros de ensino e pesquisa do País e do Exterior, no intuito de fortalecer os programas de ensino e pesquisa;
- b) Contribuir para o desenvolvimento de ações técnicas, científicas, culturais, filosóficas ou artísticas consideradas relevantes para a Instituição;
- c) Viabilizar a participação de cientistas de alto nível nas equipes docentes e discentes da Instituição, visando o intercâmbio científico-tecnológico;
- d) Apoiar as unidades acadêmicas no aprimoramento de seus programas de pós-graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado).

#### **2 - INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições devem ser apresentadas à Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG), situada na sala nº 24, Pavilhão Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, no período de **10 a 25** de agosto de 2009, no horário **das 8 horas às 12 horas e 14 horas às 18 horas**.

2.2. O formulário de inscrição estará disponível na Secretaria da PROPEG e na página da UFAC/PROPEG, no seguinte endereço: (<http://www.ufac.br>).

2.3. Cada proposta deverá conter os seguintes documentos, anexos:

- a) *Curriculum Vitae*, observado o perfil Lattes/CNPq, comprovado.
- b) **Plano de Trabalho** a ser desenvolvido pelo professor visitante, indicando a área que atuará na Graduação/Pós-Graduação;
- c) **Projeto de Pesquisa** a ser realizado;
- d) Contextualização das linhas de pesquisa à qual o Projeto esteja vinculado com relação à possibilidade de captação de recursos oferecidos por agências nacionais, Fundos Setoriais e programas de apoio à pesquisa do Governo Federal e do Governo do Estado do Acre;

2.4. Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

### 3 - REQUISITOS

O Professor Visitante, de nacionalidade brasileira e estrangeira, deverá:

- 1) Ser, necessariamente, pesquisador de elevada qualificação;
- 2) Apresentar declaração assinada afirmando que:
  - a) Está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;
  - b) Não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado;
  - c) Não teve vínculo empregatício de professor Substituto ou Visitante em Instituições Federais de Ensino Superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei nº 8.745/93.

### 4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas por uma Comissão de Especialistas designada pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação, composta de 4 (quatro) membros sendo: 1 (um) Presidente; 1 (um) Secretário e 2 (dois) membros. A Comissão levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Coerência da categoria do visitante proposto com o plano de trabalho e o projeto de pesquisa a ser desenvolvido junto à Unidade Acadêmica;
- b) A abrangência da proposta em relação às áreas do conhecimento;
- c) Viabilidade de execução do Cronograma de trabalho;
- d) O impacto da proposta na melhoria do ensino e da pesquisa;

- e) Coerência com a Política de Pesquisa e Pós-Graduação da UFAC;
- f) Impacto junto aos Programas de Pós-Graduação.

## **5 - PRAZOS**

- a) Entrega das propostas (através da formalização de processo) na Secretaria da PROPEG até **25/08/2009**;
- b) Divulgação dos resultados da seleção: **31/08/2009**;
- c) Período de Contratação: **01 a 15/09/2009**;
- d) Início das atividades: **21/09/2009**

## **6 - REMUNERAÇÃO**

6.1. A remuneração do Professor Visitante será fixada de acordo com o que estabelece o Art. 7º, **Lei 8.745/93**, combinado com a **Portaria nº 1790**, de 23 de julho de 2009.

## **7 - PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

7.1. O Professor Visitante será contratado por prazo determinado, observando-se quanto à sua nacionalidade:

- a. A contratação de Professor Visitante brasileiro será feita pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por período adicional, desde que o prazo total de contrato não exceda 2 (dois) anos, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva.
- b. A contratação de Professor Visitante estrangeiro será feita até o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por período adicional, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 4 (quatro) anos, em regime de trabalho de quarenta horas semanais, com dedicação exclusiva.

## **8- COMPROMISSO**

8.1. A cada trimestre, e ao final de seu contrato, o Professor Visitante deverá encaminhar relatório de suas atividades à Diretoria de Pesquisa – DPQ/PROPEG;

- a) A Diretoria de Pesquisa deverá emitir parecer analítico sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação da PROPEG;

- b)** O professor inadimplente em relação ao relatório mencionado no *caput* deste item não poderá se candidatar em novo Edital de Professor Visitante;
- c)** O Professor Visitante não poderá ser nomeado ou designado para o exercício de função de confiança, além da docência, exceto quando for comissão não remunerada;
- d)** O Professore Visitante terá direito a voz na reunião do Colegiado de Centro.

## **9 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A PROPEG reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Rio Branco – Acre, 10 de agosto de 2009.

*Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu*  
*Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação*